

Gestão Portas Abertas

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Mais que um investimento,
uma garantia de
excelentes serviços!



**Representatividade forte,
Associativismo atuante!**



SEAC-MG

*Sindicato das Empresas de Asseio e
Conservação do Estado de Minas Gerais
ISO 9001 :2008. Desde 12/2008.
Filiado à Febrac*

Palavra do Presidente



Renato Fortuna Campos
Presidente do Conselho de
Administração do Seac-MG e
Diretor Secretário Geral da Febrac

*"A coragem é a primeira das
qualidades humanas porque
garante todas as outras."
Aristóteles*

Todos ganham: empresas e trabalhadores

A Contribuição Sindical Patronal tem natureza tributária e compulsória, prevista no art. 149 da Constituição Federal e regulamentada pelo art. 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O recolhimento da Contribuição Sindical Patronal é fundamental para o fortalecimento da organização sindical e, principalmente, para a defesa dos interesses da categoria. Além disso, os recursos são revertidos em benefícios para as empresas, como custeio da atividade sindical e negociações coletivas de trabalho, dentre outros.

Com a Contribuição Sindical, o Seac-MG também cumpre importante papel social. Ao negociar os instrumentos normativos, a entidade estabelece os acordos salariais com os trabalhadores, visando à harmonização da relação capital/trabalho. Com investimentos na organização sindical, o Seac-MG contribui também para melhorar a competitividade das empresas no mercado de Asseio e Conservação.

O não recolhimento até o dia 31 de janeiro implica em multas, juros e correção monetária. Além disso, as empresas inadimplentes ficam proibidas de receber registro, licença ou alvará de funcionamento, e ainda, impossibilitadas de participar de licitações públicas (art.608, CLT).

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de janeiro de 2016, aprovamos as Metas 2016, que pretendemos alcançar com a mesma responsabilidade, transparência e participação. Os números de 2015, também aprovados naquela AGE, demonstram, claramente, a seriedade que permeia as ações do Conselho de Administração da Gestão Portas Abertas. E neste ano, em que o Seac-MG completa 35 anos, reafirmamos nosso compromisso: Representatividade Forte e Associativismo Atual!

Nossos Números 2015

Assembleia Geral Extraordinária (AGE) /Continuidade	54	Informativo Jurídico	09
Atas enviadas em tempo real*	120	Publicações	23.700
Consultas Jurídicas Gratuitas	102	Representatividade/Entidades	20
Convenções Coletivas de Trabalho (CCT)	70	Reuniões do Conselho de Administração	38
Convênios e Parcerias	08	Reuniões da Comissão de Negociação Coletiva	28
Emissão de Certidões Sindicais	12	Reuniões da Febrac e outras entidades	31
Emissão de Guias e Cobranças	7.219	Serviço de Apoio ao Contratante (SAC)	409
Empresas Associadas	62	Serviço Médico Ocupacional (exames)	1.893
Eventos Ciemg/Seac**	309	Trabalhadores qualificados ***	1.800
Eventos Seac	13	Site (acessos)	17.746

* Atas de AGEs, reuniões de Negociação Coletiva e de reuniões do Conselho de Administração. **Os eventos são promovidos pelo Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg). As empresas associadas ao Seac-MG, que aderiram ao Convênio Seac/Ciemg, têm desconto na taxa de inscrição. Informações sobre os cursos e agenda de eventos: www.ciemg.com.br. ** Média de trabalhadores capacitados por meio do Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM), parceria com o Sindac-BH e Sind-Asseio/RMBH

EXPEDIENTE



Contribuição Sindical Patronal

Publicação do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais (SEAC-MG)

Rua Uberlândia, 877 – Carlos Prates – CEP: 30710-230 – Belo Horizonte/MG

Filiado à Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação (Febrac) e à Central Brasileira do Setor de Serviços (Cebrasse).

Edição e Redação: Sonia Zuim | MTE - MG 04537

E-mail: comunicacao@seacmg.com.br | seacmg@seacmg.com.br

Projeto Gráfico: CYB Comunicação

Publicação feita com recursos do Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM), aprovada em AGE realizada no dia 12 de janeiro de 2016.

Dúvidas frequentes sobre a Contribuição Sindical

1. QUEM DEVE PAGAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

R.: A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional.

2. EMPRESA NÃO FILIADA AO SINDICATO É OBRIGADA A PAGAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

R.: O fato de não se filiar a sindicato, não isenta as empresas de recolherem contribuições decorrentes de lei e de natureza tributária, como é o caso da contribuição sindical.

3. QUANDO DEVE SER FEITO O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

R.: O recolhimento deve ser feito em janeiro pelas próprias empresas às respectivas entidades sindicais de classe.

4. PARA QUAL SINDICATO A EMPRESA DEVE RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

R.: Em favor do sindicato representativo da categoria. Inexistindo este, será creditado a favor da Federação correspondente à referida categoria.

5. COM O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A EMPRESA SE TORNA SÓCIA DO SINDICATO?

R.: Não, o pagamento da contribuição sindical é obrigatória e independente da associação ao sindicato.

6. A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É APLICADA DE QUE FORMA PELAS ENTIDADES?

R.: A forma de aplicação dos valores arrecadados com a contribuição sindical é estabelecida no estatuto do sindicato, bem como em Assembleias Gerais da Categoria que tratem do tema.

7. POSSO PAGAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PARA OUTRO SINDICATO?

R.: Não, a contribuição sindical deverá ser destinada para o sindicato que representa a sua categoria e o pagamento para outro sindicato não o exime de ter de pagar novamente ao sindicato da categoria profissional correta, pois se não pagar torna-se inadimplente com o mesmo.

8. A EMPRESA INICIOU SUAS ATIVIDADES APÓS O MÊS DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO, COMO PROCEDER?

R.: Para empresas que venham a se estabelecer após o mês de janeiro, o recolhimento da contribuição sindical deverá ser efetuado por ocasião do requerimento, junto às repartições competentes, do registro ou da licença para o exercício da respectiva atividade. (Art. 586 e 587 da CLT)

9. NESSE CASO A EMPRESA PAGARÁ JUROS OU MULTA?

R.: Não. Pagará somente o valor da guia em um prazo de 30 dias.

10. A EMPRESA QUE INICIOU SUAS ATIVIDADES APÓS O MÊS DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PAGARÁ A CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL AOS MESES DE ATIVIDADE?

R.: Não. A contribuição é cobrada de uma só vez para todo o exercício, pois, não existe proporcionalidade na cobrança desta contribuição legal.

11. OS SINDICATOS PRECISAM PUBLICAR O EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

R.: As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante três dias, nos jornais de maior circulação local e até dez dias da data fixada para depósito bancário. (art. 605 da CLT)

12. QUANTO A EMPRESA DEVE PAGAR DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

R.: O valor da contribuição sindical, para os empregadores, será em importância proporcional ao capital social, da firma ou empresa, registrado nas respectivas Juntas Comerciais ou órgãos equivalentes, mediante a aplicação de alíquotas, conforme a tabela da Confederação.

13. COMO CALCULO O VALOR DA GUIA?

R.: Enquadre o Capital Social na "classe de capital" correspondente; Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital; Adicione ao resultado encontrado o valor constante da coluna "parcela a adicionar", relativo à linha do enquadramento do capital.

14. COMO SE CALCULA A MULTA E OS JUROS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

R.: De acordo com o Art.600 da CLT o recolhimento da contribuição sindical fora do prazo será acrescido da multa de 10% nos primeiros 30 dias com adicional de 2% por mês subsequentes de atraso, além dos juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

15. A EMPRESA QUE TEM FILIAIS EM CIDADES DIFERENTES, PARA QUAL SINDICATO DEVE CONTRIBUIR?

R.: As empresas atribuirão parte do respectivo capital às suas sucursais, filiais ou agências, desde que localizadas fora da base territorial da entidade sindical representativa da atividade econômica do estabelecimento principal, na proporção das correspondentes operações econômicas, fazendo a devida comunicação às Delegacias Regionais do Trabalho, conforme a localidade da sede da empresa, sucursais, filiais ou agências. (art. 581, "caput" da CLT)

Exemplo:

Capital da empresa: R\$ 920.000,00

Faturamento da matriz em São José (Sindicato São José)
R\$ 800.000,00 ? 80%

Faturamento na filial em Joinville (Sindicato de Joinville)
R\$ 200.000,00 ? 20%

Total Faturamento R\$1.000.000,00 ? 100%

A matriz São José, com percentual de faturamento em 80%, terá um capital proporcional de R\$736.000,00 (R\$ 920.000,00 x 80%), para fins de enquadramento na tabela de contribuição do sindicato respectivo.

A filial Joinville, com percentual em 20%, terá um capital proporcional de R\$184.000,00 (R\$ 920.000,00 x 20%), para referido enquadramento.

No caso de filiais, sucursais ou agências que pertencem ao mesmo sindicato e estão localizadas na mesma base territorial da matriz, não será aplicado o princípio da atribuição de capital.



16. A EMPRESA QUE POSSUI MAIS DE UMA ATIVIDADE ECONÔMICA, PARA QUAL SINDICATO DEVE RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

R.: Quando a empresa realizar diversas atividades econômicas sem que nenhuma delas seja preponderante, cada uma dessas atividades será incorporada à respectiva categoria econômica, sendo a contribuição sindical devida à entidade sindical representativa da mesma categoria.

Assim, sem atividade preponderante, a contribuição é destinada aos sindicatos correspondentes a cada atividade.

Conforme dispõe o art. 581, § 2º da CLT, entende-se por atividade preponderante a que caracterizar a unidade de produto, operação ou objetivo final, para cuja obtenção todas as demais atividades convirjam, exclusivamente, em regime de conexão funcional.

Com relação às sucursais, agências ou filiais, procede-se da mesma forma (art. 581, § 1º da CLT).

17. O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA AUMENTOU APÓS JANEIRO, É NECESSÁRIO COMPLEMENTAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

R.: A contribuição sindical dos empregadores, conforme dispõem os artigos 580, III e 587 da CLT, é proporcional ao capital da empresa e a época para pagamento é janeiro. Assim, o entendimento predominante, porém não pacífico, é no sentido de que as modificações do capital social durante o ano não implicam em complementação ou restituição de diferenças da contribuição sindical paga.

18. POR QUE DEVO PAGAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

R.: O art. 607 da CLT dispõe que para a participação em concorrências públicas ou administrativas (licitações) e para o fornecimento às repartições paraestatais ou autárquicas, é essencial a apresentação da guia de contribuição sindical quitada, tanto dos empregadores como dos empregados.

Já o Art. 608 CLT dispõe que as repartições federais, estaduais ou municipais não concederão registro ou licenças para funcionamento ou renovação de atividades aos estabelecimentos de empregadores e aos escritórios ou congêneres dos agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais, nem concederão alvarás de licença ou localização, sem que sejam exibidas as provas de quitação do imposto sindical.

A fiscalização do trabalho pode aplicar a multa de 7,5657 a 7.565,6943 Ufir, por infração aos dispositivos relativos à contribuição sindical.

19. SE A EMPRESA NÃO PAGAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, O QUE PODE ACONTECER?

R.: De acordo com o Art.606 da CLT cabem as entidades sindicais em caso de falta de pagamento promover a respectiva cobrança judicial mediante ação executiva valendo como título de dívida a certidão expedida pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho.

20. A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PRESCREVE?

R.: O prazo de cobrança da contribuição sindical prescreve em 5 (cinco) anos, visto que está vinculada às normas do sistema do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66, art. 174 CTN) - redação dada pela Lei Complementar 118/2005.

21. O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PODERÁ SER PARCELADO?

R.: A contribuição sindical não pode ser parcelada por força do que dispõe o Art. 580 da CLT, que diz: "A contribuição sindical será recolhida, de uma só vez, anualmente".

22. ONDE POSSO PAGAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

R.: A contribuição sindical poderá ser quitada até a data de seu vencimento em qualquer banco ou, agências lotéricas até R\$ 2.000,00. Após o vencimento, somente na Caixa Econômica Federal.

23. POSSO PAGAR DIRETAMENTE NA SEDE DO SINDICATO?

R.: Não. O Sindicato não poderá aceitar o pagamento da contribuição sindical em função dos recursos não serem totalmente revertidos para a entidade, no momento do pagamento o valor da guia é rateado no sistema bancário para as diversas entidades sindicais, conforme determina o Art.589 da CLT.

24. PAGUEI ERRADO PARA OUTRO SINDICATO, O QUE FAÇO?

R.: Nesses casos de pagamento irregular, a empresa deverá encaminhar uma cópia da guia quitada para o sindicato que se beneficiou indevidamente do pagamento e solicitar a devolução exclusivamente da parcela que para ele foi ou será rateada conforme previsão legal.

QUAIS OS BENEFÍCIOS DE RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

R.: A empresa estará contribuindo com o fortalecimento da sua categoria econômica;
Poderá ser mais bem representada perante os órgãos públicos e no meio político;
Poderá questionar e exigir sua representatividade perante sua entidade sindical nas negociações coletivas e atividades reivindicatórias em geral;
Valorização da categoria econômica.

Fonte: CNI

O Seac-MG emite e envia pelos Correios a guia de recolhimento da Contribuição Sindical Patronal para as empresas relacionadas no cadastro.

Caso sua empresa não tenha recebido a guia, favor entrar em contato com o Seac-MG pelo telefone (31) 3278.3008.

Seac-MG fecha CCT com 70 sindicatos

Com os recursos da Contribuição Sindical, o Seac-MG investe também na autogestão sindical, fortalecendo a capacidade de organização e negociação dos gestores. O resultado é claro: 660 CCTs fechadas (2006 a 2016), envolvendo 70 sindicatos, pertencentes a 30 categorias diferenciadas.

Sintha - Sindicato dos Empregados no Turismo e Hospitalidade de Araxá/MG

Sindibombeiros/MG - Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais Cíveis do Estado de Minas Gerais

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Cataguases e Região – MG

Sindicato dos Empregados em Comércio, Hotel, Bares, Rest. Sim. Turismo e Hosp. Cvo. Diamantina Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias/MG

SIETHD - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Divinópolis/MG – Sede e Região
Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Minas Gerais

Fethemg - Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Estado Minas Gerais – RMBH e Interior

SINDSEMG – Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado de Minas Gerais

SINTEAC – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Juiz de Fora (Região)

SETHOP/ER – Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade, Asseio e Conservação de Ouro Preto e Região.

SETHAC/VM – Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade, Asseio e Conservação do Vale do Mucuri (Teófilo Otoni) – Sede e Região

Sethac - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade Asseio e Conservação de Governador Valadares e Região

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Turismo e Hospitalidade de João Monlevade/MG - Sede e do Interior

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade, Asseio e Conservação do Norte de Minas - Sede e do Interior

Sindicato dos Trabalhadores Motociclistas e Ciclistas de Minas Gerais

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Vias Internas e Públicas de Alfenas e Região

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Araxá/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Arcos/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Betim e Igarapé/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros Urbano, Semi-urbano, Metropolitano Rodoviário Intermunicipal, Interestadual, Intern. Fretamento, Turismo, Escolar de

Belo Horizonte e Região Metropolitana
Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brumadinho/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Conselheiro Lafaiete/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Contagem/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Coronel Fabriciano/MG

SINTTROCURV – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Curvelo.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Urbanos, Vias Internas e Públicas de Barbacena e Região

Sindicato dos trabalhadores em Transportes Rodoviários de Itabira/MG

STTRJF – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Juiz de Fora e Região

Sindicato dos trabalhadores em Transportes Rodoviários de Lavras /MG

STTR0P – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ouro Preto.

Sindicato dos trabalhadores em transportes rodoviários de Passos /MG

Sindicato dos trabalhadores em Transportes Rodoviários de Uberaba e Região

Sindicato dos trabalhadores em Transportes Rodoviários de Divinópolis/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Formiga/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Itaúna/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Itabira Santa Vitória Capim Iturama/MG

Sindicato dos Trabalhadores em transportes Rodoviários Leopoldina/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes de Rodoviários de Montes Claros/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Muriaé/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Pará de Minas/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ptu

Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veículos Rodoviários Urbanos em Geral, Trab. em Transportes Rodoviários de Patos de Minas/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Poços de Caldas/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Vias Internas e Públicas de Ponte Nova/MG

STTRPA – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Pouso Alegre/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transp. Rodoviários de São João Del Rey/MG

STTRSL – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sete Lagoas

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Teófilo Otoni/MG

SMTCR – Sindicato dos Motoristas de Transportes de Cargas e Passageiros de Três Corações/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Uberlândia/MG

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Varginha/MG

Sindicato dos Empregados em Hotéis, Hospitalidade, Turismo, Bares, Restaurantes e Similares de São Lourenço e Região de Minas Gerais – Sede e Interior

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sete Lagoas/MG

Settaspec - Sindicato dos Empregados tec. Trab. Analistas de Sistemas, Programadores e Operadores na Área de Computação de Minas Gerais

Sindi-Asseio - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana da Região Metropolitana Belo Horizonte/MG

Sindeac - Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em empresas de prest. Serv em Asseio Cons. Hig. Desins. Portaria, Vigia e Cabineiros de Belo Horizonte/MG

Sindeita - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Turismo e Hospitalidade do Município de Itabira – Sede e do Interior

Sinttel/MG - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Estado de Minas Gerais

Sindicato dos Empregados no Comércio Hosp. Similares de Uberaba/MG – Sede e do Interior

Sindicato dos Empregados nas Empresas Asseio Conservação e Similares do Triângulo e Alto Paranaíba/MG – Sede e do Interior

Sindicato dos Empregados em Empresas de Turismo, Viagens e Operadores

Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hosp. Cidade Vespasiano/MG

PREÇO DE BENEFÍCIO NÃO SE DISCUTE, COMPARA-SE!

Quem compara descobre
as vantagens de ser
uma empresa associada
Seac-MG

SERVIÇOS	MERCADO	SEAC/ASSOCIADA
Certificado de Regularidade	R\$ 300,00	R\$ 0,00
Consultoria de Financiamento e Crédito	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Consultoria Jurídica do Seac-MG	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
Consultoria Trabalhista	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Consultoria Tributária	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Datashow	R\$ 220,00 (p/dia)	R\$ 0,00
Espaço Gourmet	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Guia de Licitações e Contratos	R\$ 500,00	R\$ 0,00
Informativo Jurídico	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
Prestação de Serv. Advocatícios Trabalhistas	R\$ 1.300,00**	R\$ 750,00 por ação
Programa de Cursos e Palestras	R\$ 250,00 por inscrito	R\$ 0,00
Projeto de Ergonomia e Saúde Funcional*	R\$ 9.600,00	R\$ 3.840,00
Serviço Médico Ocupacional	R\$ 30,00 por inscrito	R\$ 0,00
Utilização do espaço físico do Seac-MG	R\$ 1.200,00 (aluguel por 8h)	R\$ 0,00
Videoconferência (cursos, palestras, AGEs e reuniões)	preço fechado	R\$ 0,00 ou condições especiais

PARCERIAS

Academia Vida Ativa	preço fechado	desconto de até 25%
CDL/BH	R\$ 42,00	R\$ 0,00
Colina Sagrada (Ticket)	preço fechado	condições diferenciadas
Colina Sagrada (Caixa Seguradora - Plano Odonto)	preço fechado	R\$ 12,50 mensal/pessoa sem carência***
Colina Sagrada (Icatu Seguros)	R\$ 2,05	R\$ 1,23
Contabilidade Mantiqueira	preço fechado	20% de desconto
CST Medicina do Trabalho	preço fechado	condições especiais
Grupo Lancini	preço fechado	condições especiais
Instituição de Ensino Superior	preço fechado	desconto de até 20%
Instituto Mineiro de Perícias	preço fechado	até 20% de desconto
Miranda e Dias Consult. em Gest. Empresarial	preço fechado	condições especiais
Nicolau & Mendes Advogados	preço fechado	R\$ 450,00 por ação
Mezzo Planejamento	preço fechado	sob consulta
Ótica Grau Visão	R\$ 800,00****	desconto de 45%

* Simulação de custo para empresas com até 30 funcionários.

** Valor mínimo indicado na Tabela de Honorários da OAB.

*** A partir de 200 vidas.

**** Exame de Vista, armação e lente. Pagamento em até três vezes.

Atualizada em setembro/2016

OBS: As consultorias são disponibilizadas por meio do Convênio Seac/Ciemg.

Mais informações: seacmg@seacmg.com.br | Acesso: www.seacmg.com.br/servicos-seac

**Não Fique Só. Associe-se! Até a data do vencimento,
a associada tem 20% de desconto na mensalidade.**



SEAC-MG

Síndico das Empresas de Asseio e
Conservação do Estado de Minas Gerais

Filiado à Febrac